



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92



RESOLUÇÃO CMDCA TIJUCAS SC nº 013/2020

Dispõe sobre PLANO DE IMPLANTAÇÃO do SIPIA para o Conselho Tutelar do Município de Tijucas

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº. 8.069/90 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº. 1.064/93,

Considerando a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, o Art. 23 que dispõe sobre a implantação e utilização do SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - SIPIA:

Art. 23. Cabe ao Poder Executivo Municipal ou Distrito Federal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou sistema equivalente.

§1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implantação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§2º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º Cabe ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do Plano de Implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR O PLANO DE IMPLANTAÇÃO DO SIPIA PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS SANTA CATARINA, sendo competência do CMDCA TIJUCAS, conforme disposto na **RESOLUÇÃO DO CONANDA nº 170/2014, Art. 23, parágrafo 3º**.

Art. 2º - ADERIR ao sistema SIPIA - CONSELHO TUTELAR é um sistema unificado nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, plataforma de gestão e monitoramento voltada para conselheiros tutelar, conselheiros de direitos, gestores e técnicos de políticas públicas, atores do sistema



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92



de justiça, dentre outros relacionados à garantia, promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Art. 3º - **INSTITUIR** o cronograma a seguir para início da utilização obrigatória do SIPIA:

I – Os conselheiros Tutelares têm até o dia 15/05/2020 para solicitar senha no site www.sipia.gov.br;

II – Nos dias 26 e 28/05/2020 será realizada a capacitação pela DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SOS SC por web conferência, com a participação do Ministério dos Direitos Humanos para a utilização do SIPIA; (se houver alteração será no início de junho).

III – O mês de junho será destinado a treinamentos onde os Conselheiros Tutelares poderão fazer os primeiros registros, visitar os materiais e tutoriais, tirar as dúvidas, entre outras providências necessárias;

IV – A partir de 01 de julho de 2020 a utilização do SIPIA PASSARÁ A SER OBRIGATÓRIO NO MUNICÍPIO.

Art. 4º - **ESTABELECE**R que a Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 11 DE MAIO DE 2020.

Cláudia Raitz Büchelle
Presidente do CMDCA Tijucas
Gestão 2018/2020